

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Nº 2.205/2025

Prefeito Municipal - Arino Jorge Fernandes Vice-Prefeito - Thomaz Johnson Abdonor Secretário Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt Secretária Municipal de Saúde - Karlian Rithie De Andrade Carvalho Secretária Municipal de Educação – Roseli Gonçalves Barbosa Dos Reis Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende Vice-Presidente – Fabio Franco 1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski 2º Secretário - Valdir Rodrigues de Oliveira Vereador – Josimar Arantes de Oliveira Vereador – Douglas de Almeida Machado Vereador - George Gabriel Bernal dos Santos Vereadora - Cléia Lemes Corrêa Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

DECRETO N. 121/2025

Rochedo/MS, 15 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a decretação de luto oficial no Município de Rochedo/MS em razão do falecimento de cidadão de notório reconhecimento público".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Sebastião Alves Pereira, ex-servidor público municipal, carinhosamente conhecido como Tião, ocorrido em 15 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO os relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município de Rochedo, ao longo de mais de 30 (trinta) anos de atuação como servidor público municipal, exercidos com dedicação, zelo e compromisso com o interesse coletivo:

CONSIDERANDO sua conduta exemplar como cidadão, esposo, pai e filho, sendo pessoa respeitada e de notável integridade moral;

CONSIDERANDO o profundo pesar que sua ausência provoca na comunidade rochedense, bem como a necessidade de se prestar pública e solene homenagem à sua memória;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público Municipal reconhecer e valorizar aqueles que, com sua trajetória de vida, contribuíram significativamente para o desenvolvimento e bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com sua trajetória de vida, contribuíram de maneira significativa para o engrandecimento da coletividade.

DECRETA:

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 2

- Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias, a contar desta data, no âmbito do Município de Rochedo/MS, em razão do falecimento do senhor Sebastião Alves Pereira.
- § 1º Durante o período de luto, todas as unidades escolares, administrativas e pedagógicas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação permanecerão fechadas no dia 16 de outubro de 2025, como manifestação de respeito e solidariedade.
- § 2º Os demais órgãos municipais funcionarão regularmente, podendo as chefias imediatas autorizar dispensa de servidores para participação de cerimônias fúnebres, mediante justificativa.
- **Art. 2º** Determina-se que, durante o período de luto oficial, as bandeiras do Município permaneçam hasteadas a meio mastro em todas as repartições públicas municipais.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Rochedo/MS, bem como será afixado em local de costume, nos termos legais.

Arino Jorge Fernandes de Almeida Prefeito Municipal

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **2** de **2**